



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1967

PROCESSO N.

Interessado: MESA DIRETORA DA CÂMARA

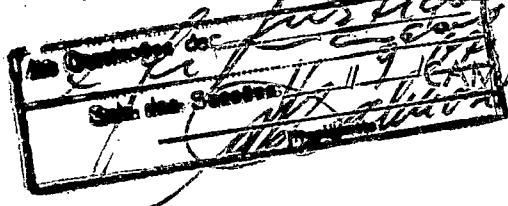
Assunto: Projeto de Resolução nº 19/67, que cria corregedoria e dá outras providências.

AUTUAÇÃO

Aos Seis dias do mês de

Setembro do ano de mil novecentos e sessenta e Sete, autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.


DIRETOR DA CÂMARA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Of. nº 650

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19

Cria Cargo e dá outras providências:-

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º) - Fica criado, no quadro de Funcionários da Secretaria da Câmara Municipal, mais um cargo, o de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, diretamente subordinado à Presidência.

Artigo 2º) - O cargo de que trata o artigo primeiro desta Resolução, é isolado e de provimento efetivo, dependente de concurso.

Artigo 3º) - Os vencimentos para o ocupante do cargo de que trata o artigo primeiro desta Resolução, serão os mesmos do ocupante do cargo de Oficial Administrativo, regulamentados através das Resoluções nºs 180, de 20 de dezembro de 1966 e nº 193 de 16 de maio de 1967.

Artigo 4º) - Ao ocupante do cargo acima mencionado, caberá auxiliar o Oficial Administrativo, nas obrigações a ele incidentes, conforme o Artigo 9º (nono) da Resolução nº 155, de 7 de outubro de 1965, ficando ainda na obrigação de dar expediente na Secretaria da Câmara, equivalente a três horas diárias, de conformidade com o artigo 11º da mesma Resolução.

Artigo 5º) - O ocupante do cargo supra, ficará ainda sujeito às obrigações e sanções, constantes da Resolução nº 155, de 7 de outubro de 1965, gozando ainda de todas as regalias e vantagens a ela relativas.

Artigo 6º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 6 de setembro de 1967

MESA DIRETORA: J. Almeida Presidente

J. Almeida Vice-Presidente

Nelson Soárez 2º Secretário

Alcides de Souza 2º Secretário



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PARECER

INCLUSÃO NA QUINTA
Sala das Sessões

DO

11/9/67
AVCOSTA

Os Membros das Comissões de, JUSTIÇA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO, TRABALHOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a do ECONOMIA E FINANÇAS, reuniram-se conjuntamente para apreciar o PROJETO DE Resolução, Nº 19, chegaram pela conclusão, que o mesmo está de acordo com as normas Constitucionais, devendo ser aprovado pela Câmara, tal como se acha redigido.

Sala das Sessões

Em, 11 de Setembro de 1.967

MEMBROS DA COMISSÕES DE JUSTIÇA, ETC..

Jairis de Oliveira
Reginaldo Rocha
Adalberto

MEMBROS DA COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS.

Come Pinheiro Silveira

Nelson Barreto

AVCOSTA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

REQUERIMENTO N° 252

RECEBIDA PELO PREGOERO

discussão

por

Sala das Sessões

APROVADO

por

Sala das Sessões

/1967

Exmo. Sr. Presidente;

11/9/67

Os Vereadores abaixo, que este subscrevem, vem respeitosamente, requerer de V. Excia., depois de ouvida a Casa, que seja dispensado dos interstícios regimentais, votado em regime de urgência, numa única discussão, o PROJETO DE Resolução N° 19, e que o mesmo seja colocado na ordem do dia da presente sessão.

Sala das Sessões.

Em, 11 de Setembro de 1.967

(Autor) - José Wilson

Reginaldo Rocha

Hélio

Edval Góes

Nelson Barotti

Francisco de Souza

Edoardo Góes

Waldemir Góes

Heinrich Góes

Cosme Pilim Silveira

Of. nº 650/67

Celatina, 27 de setembre de 1.967.

Senhor Prefeito,

Tenhe a satisfação de fazer chegar às vossas mãos, para os devidos fins e efeitos, a inclusa cópia da Resolução nº 200/67, aprovada por esta Câmara Municipal, em sua última reunião.

Aproveite a oportunidade para apresentar a V. Excia., os meus protestos de mais elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Presidente

As
Exmo. Sr.
José Zouain
DD. Vice-Prefeito em Exercício
NESTA:

avc:

RESOLUÇÃO N° 200

CRIA CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais; Decreta e Premulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art.1º)- Fica criado no quadro de Funcionários da Secretaria da Câmara Municipal, mais um cargo, o de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, diretamente ligado e subordinado à Presidência.

Art.2º)- O Cargo de trata e artigo primeiro desta Resolução, é isolado e de provimento efetivo, dependente de concurso.

Art.3º)- Os vencimentos para o ocupante de Cargo de que trata o artigo primeiro desta Resolução, serão os mesmos do ocupante de cargo de - Oficial Administrativo, regulamentados através da Resolução nºs. 180, de 20 de dezembro de 1.966 e nº 193 de 16 de maio de 1.967.

Art.4º)- Ao ocupante de Cargo acima mencionado, caberá auxiliar o Oficial Administrativo, nas obrigações a ele inerentes, conforme o artigo 9º (nove) da Resolução nº 155, de 7 de outubro de 1.965, ficando ainda na obrigação de dar expediente na Secretaria da Câmara, equivalente a três horas diárias, de conformidade com o artigo 11 (onze) da mesma Resolução.

Art.5º)- O ocupante de cargo supra, ficará ainda sujeito às obrigações e sanções, constantes da Resolução nº 155, de 7 de outubro de 1.965, gezando ainda de todas as regalias e vantagens a ela relativas.

Art.6º)- Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal, em 27 de setembro de 1.967

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria, na data supra.

Secretaria